

**EDITAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL COM SRP N° 003/2018
PROCESSO N° 005/2018**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPEBA/MINAS GERAIS, ATRAVÉS DE SUA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, SOB A MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL COM SRP - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, EM ESPECIAL AS DISPOSIÇÕES DA LEI 10.520/02, E A LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, DECRETO 7892/2013, ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES À MATÉRIA E, ÀS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO"

DIA: 22/11/2018 - HORA: 10:00 HORAS

LOCAL DA LICITAÇÃO: Av. Dom Cirilo, nº 447, Centro, CEP 35.774-000, Paraopeba/MG.
TELEFONES: (31) 3714-4275 ou (31) 3714-4050. Requisição de edital: licitacoes@paraopeba.cam.mg.gov.br.

PROCESSO	PREGÃO PRESENCIAL N°	DATA DA ABERTURA	HORÁRIO
05/2018	03/2018	<u>22/11/2018</u>	10:00 h
OBJETO	PREGÃO PRESENCIAL COM SRP - <u>PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS</u>		
Entrega dos envelopes	<u>22/11/2018</u> até às 10:00hs (Horário de Brasília - Brasil)		
Credenciamento e abertura	<u>22/11/2018</u> até as 10:00hs (Horário de Brasília - Brasil)		
Início da Sessão Pública	<u>22/11/2018</u> às 10:00hs (Horário de Brasília - Brasil)		

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA:**

- I- **PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS**, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) e Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo II) deste Edital.

A vigência deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

2.1.1 Nos termos do inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinada à participação exclusiva de Micro e Pequenas Empresas.

2.1.2 Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.

2.1.3 Para fins de comprovação da condição de Micro ou Empresas de Pequeno Porte as Licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada da junta comercial e declaração contida no **ANEXO V** deste Edital.

2.2 Poderão participar da presente licitação **EXCLUSIVAMENTE** Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, desde que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

2.3 Não poderão participar do presente certame as empresas:

2.3.1 Concordatárias; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em liquidação;

2.3.2 Estrangeiras que não funcionem no País.

2.3.3 Com direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por terem sido declaradas inidôneas;

2.3.4 Que estejam cumprindo penalidades que impeçam de participar de licitação junto à Administração Pública.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço da Câmara já mencionado no preâmbulo deste Edital, cabendo à pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1 Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto se o acolhimento não resultar em alteração na proposta dos interessados.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Aberta a Sessão, a licitante se apresentará para credenciamento junto à pregoeira por um representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

4.3.1 Documento Oficial de Identidade ou outro equivalente;

4.3.2 Autorização para Credenciamento, consistindo:

a- No caso de sócio ou titular da empresa, Contrato Social ou equivalente, e última alteração contratual ou documento de representação estatutária, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante;

b- No caso de representante ou procurador, Procuração por instrumento público ou particular que comprove a capacidade do representante ter poderes para formulação de propostas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da

licitante, (neste caso, o representante deverá apresentar também a documentação referenciada no item anterior "a" comprovando que o outorgante tem poderes para outorga).

4.4 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do pretense credenciado impedirá a participação na etapa de lances e nos atos que necessitem de manifestação expressa de vontade.

4.5 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

4.6 Será admitido o credenciamento de interessados até o momento em que a pregoeira declare encerrado o recebimento dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação.

4.7 No ato do credenciamento, os licitantes apresentarão os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação", que somente serão recebidos através do representante legal da proponente, credenciado junto à pregoeira.

4.8 Fora dos envelopes a licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital. Conforme Modelo (**ANEXO VIII**).

4.9 Fora dos envelopes a licitante deverá apresentar a Declaração constante do **ANEXO V** - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Certidão Simplificada ou Simplificada Digital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Cada licitante deverá apresentar dois envelopes, a saber:

Proposta e Habilitação

5.2 No dia, horário e local fixados no preâmbulo deste edital, cada licitante, através do seu representante legal, deverá apresentar à pregoeira, simultaneamente, sua proposta de preços e documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

I - envelope contendo a **Proposta de Preços**:

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAOPEBA - MG

Pregão Presencial para o Registro de Preços nº 003/2018, Processo 005/2018

Licitante : _____ CNPJ

Envelope N.º 1 (Proposta de Preço).

II - envelope contendo os **Documentos de Habilitação**:

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAOPEBA - MG

Pregão Presencial para o Registro de Preços nº 003/2018, Processo 005/2018

Licitante : _____ CNPJ

Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação)

5.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou pela pregoeira e equipe de apoio da Câmara, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

5.4 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile mesmo autenticadas.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 O envelope "Proposta de Preço" deverá conter, obrigatoriamente:

6.1.1 Proposta da licitante de forma que atenda aos seguintes requisitos Conforme Modelo (ANEXOS X e XI):

I - ser apresentada em uma via, em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente) em papel timbrado da licitante ou identificada com o CNPJ, com os preços expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos, e por extenso, sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo suas folhas serem rubricadas, numeradas e a última assinada por quem de direito;

II - cotar os Valores Unitários e Totais de cada lote, (conforme referenciado no **ANEXO I**).

III - atender a todas as condições do Edital e seus Anexos.

VI - Informar o nome do jornal.

V - constar razão social, número do CNPJ e endereço completo da empresa licitante, telefone e preferencialmente, fac-símile, e-mail para contato e número de conta bancária;

VI - serão desclassificadas as propostas que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

VII- quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante;

6.2 Ocorrendo discrepância entre preços por centímetro coluna e o total por lote, prevalecerão sempre os primeiros, devendo a pregoeira proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos;

6.3 Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial para cada lote. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, a pregoeira considerará todas desclassificadas para todos os efeitos;

6.4 O preço ofertado na proposta ou em cada lance, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, seja para mais ou para menos;

6.5 Serão corrigidos automaticamente pela pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

6.6.1 falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim;

6.6.2 a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação"

6.7 A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas.

7. DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

São documentos de habilitação:

7.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, ato constitutivo acompanhado de eleição de seus administradores. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, será exigido o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente. Registro comercial, no caso de empresa individual, Requerimento de empresário no caso de MEI;

7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante;

7.3 Certidão negativa de débito, expedida pelo INSS, dentro do prazo de validade;

7.4 Certificado de regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;

7.5 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.6 Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, expedida pelo TST, conforme Lei Federal 12.440, de 07 de julho de 2011.

7.7 Caso sejam apresentadas Certidões sem indicação expressa do prazo de validade, as mesmas não serão aceitas se a data de suas expedições forem anteriores a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes contendo documentação e proposta comercial.

7.8 Serão aceitas somente cópias legíveis e, não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.9 A pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

7.10 Atendendo ainda a LC 147/2014, no seu Art. 43, §1º, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a

critério da Câmara, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão Negativa.

7.11 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à assinatura da ata, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Câmara convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

7.12 A licitante deverá ainda comprovar dentro do envelope de habilitação que possui qualificação técnica para a prestação dos serviços. A comprovação referida neste item dar-se-á por meio de uma carta.

7.13 Excetuando-se os documentos emitidos pela Internet, todos os demais, em caso de cópia xerográfica, deverão ser apresentados acompanhados dos originais (para que possam ser autenticados durante a sessão pública) ou cópias devidamente autenticadas por cartório competente ou publicados em Órgão da Imprensa Oficial. Os documentos emitidos pela Internet serão as certidões emitidas pelos Órgãos da Administração fiscal tributária, conforme art. 35, inciso I, da Lei 10.522/2002. No caso do documento apresentar frente e verso, a autenticação deverá ser feita nos dois lados.

7.14 Declaração de que tem conhecimento de todas as condições deste Edital, conforme modelo constante do **ANEXO IV** deste Edital, sob pena de desclassificação;

7.15 Declaração de responsabilidades, conforme modelo constante do **ANEXO III** deste Edital, sob pena de desclassificação;

7.16 Declaração de regularidade trabalhista firmada pela licitante, em conformidade com a Constituição Federal e com a norma legal que regulamentou a Lei Federal nº 9.854 de 27/10/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que versa sobre a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 anos e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, salvo na condição de menor aprendiz a partir de 14 anos, conforme modelo constante do **ANEXO VI** deste Edital, sob pena de desclassificação;

7.17 Declaração de "Fato Impeditivo", em conformidade com o artigo 9º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, modelo constante do **ANEXO VII** deste Edital, sob pena de desclassificação.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 Após o credenciamento e recebimento dos envelopes, esta licitação obedecerá a seguinte ordem de procedimentos, para fins de organização dos trabalhos:

I - A Fase de Classificação das Propostas de Preço - compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas, a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital e seus anexos e a classificação das propostas que estiverem aptas a participar da Etapa de Oferta de Lances;

II - Em seguida será iniciada a Etapa de Oferta de Lances - que concederá às licitantes classificadas a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, para cada lote;

III - Encerrada a Etapa de Oferta de Lances e ordenadas as propostas, será iniciada a Fase de Habilitação - com a análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante de menor preço cuja proposta tenha sido aceita, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital;

IV - Encerrada a Fase de Habilitação e verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, será declarado vencedor o licitante que oferecer maior vantagem, em cada lote, para a CÂMARA baseado no Menor Valor, sendo a este adjudicado o objeto do lote em julgamento caso não haja intenção de interposição de recurso contra a decisão da Pregoeira.

8.2 FASE DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.2.1 A pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço de cada licitante e fará a leitura dos elementos referentes ao lote em julgamento.

8.2.2 Será procedida a verificação preliminar da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital e seus anexos, de forma a selecionar as propostas passíveis de serem classificadas para a Etapa de Oferta de Lances.

8.2.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

8.2.4 Em seguida, e dentre as propostas aptas à classificação, a pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço, para cada lote, e aqueles que tenham apresentado

propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço, para participar da Etapa de Oferta de Lances;

8.2.5 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas aptas à classificação, na forma do subitem anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem da Etapa de Oferta de Lances, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.3 ETAPA DE OFERTA DE LANCES

8.3.1 Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço;

8.3.2 A pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, por lote, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

8.3.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da Etapa de Oferta de Lances e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

8.3.4 Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a Etapa de Oferta de Lances, e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço por lote em julgamento, encerrando-se esta etapa.

8.4 FASE DE HABILITAÇÃO

8.4.1 Declarada encerrada a Etapa de Oferta de Lances e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada relativa ao lote em julgamento, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.4.2 Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope de Habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação dos documentos exigidos neste Edital.

8.4.3 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste

Edital, ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, exceto por disposição legal.

8.4.4 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do respectivo proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante vencedora.

8.4.5 A pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que sejam obtidos melhores preços.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, **IMEDIATA E MOTIVADAMENTE**, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

9.3 Havendo recurso, a pregoeira apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

9.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o pregão registrando o preço do objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5 Após a habilitação poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. Será firmada Ata de Registro de Preços com a vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela legislação referida neste Edital.

10.2. O prazo para assinatura da Ata será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação feita pelo Setor de Compras e Licitações.

10.3. A vigência da Ata de Registro de Preços terá início na data de sua assinatura, encerrando-se após 12 (doze) meses, prazo este que, no interesse da Administração, poderá ser prorrogado através do termo aditivo, mantidas as prerrogativas da Lei nº 8.666/93, art. 65.

10.4. Na hipótese da vencedora não comparecer para assinar a Ata no prazo estabelecido no item anterior, o (a) Pregoeira (a) convocará nova Sessão Pública, onde examinará a qualificação das demais licitantes, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1.1 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

11.1.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

11.1.3 Pagar os valores contratados pelas publicações efetivamente realizadas no prazo e nas condições do edital e da ata de Registro de Preços.

11.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.2.1 Cumprir fielmente o objeto licitado, de acordo com as determinações do Presidente da Câmara.

11.2.2 Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente por seus representantes ou prepostos a **CÂMARA**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

11.2.3 Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais as quais a **CÂMARA** for compelida a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

11.2.4 Indicar à **CÂMARA** um Preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto da ata.

11.2.5 Comparecer à **CÂMARA**, sempre que solicitado, por meio do Preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos às aquisições objeto desta Ata de Registro de Preços.

11.2.6 Comunicar imediatamente à **CÂMARA** qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

11.2.7 Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

11.2.8 Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

11.2.9 O prazo máximo para a publicação é de um dia útil após a requisição, qualquer atraso na publicação implicará em aplicação de penalidade.

12. DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO/ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

12.1. A ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, observadas as demais disposições insertas no decreto 7892/2013.

12.2. As aquisições decorrentes da disposição acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13 DO PAGAMENTO

13.1 A **CÂMARA** pagará à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos centímetros coluna efetivamente utilizados. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento das faturas referentes a contratos eventualmente firmados, por intermédio do Setor de Compras e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa da dotação orçamentária a ser indicada pelo requerente, a qual deverá estar prevista no orçamento.

13.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de conferência e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.3 O pagamento será efetuado no prazo de máximo 10 (DEZ) dias após o recebimento da nota fiscal.

13.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *p r o r a t a*.

14 - DO RECEBIMENTO

14.1 O Setor de Compras será o encarregado de fiscalizar a entrega do objeto.

14.2 Verificada a desconformidade na execução do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

14.3 O objeto deverá ser entregue de acordo com todas as normas das agências reguladoras.

14.4 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com dois jornais impressos com as publicações realizadas, na sede da Câmara Municipal.

15 DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

15.1 O beneficiário do registro poderá solicitar o reequilíbrio financeiro dos preços vigentes através do Setor de Compras, desde que acompanhado de documentos que comprovem

a procedência do pedido, tais como: as notas fiscais apresentadas pela contratada, que possibilitem reconhecimento do aumento, sendo que, para todos os efeitos legais deverá ser formalizado um Termo Aditivo ao Contrato, no qual se atualizará os referidos valores.

15.2 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente a época do pedido de revisão dos preços.

15.3 O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

15.4 Os pedidos de atualização dos preços, se necessário tal reequilíbrio, só serão aceitos com intervalos de 60 (sessenta) dias entre um e outro, devendo a solicitação ser protocolada nos primeiros 15 (quinze) dias do mês subsequente ao bimestre citado.

16. DAS PENALIDADES

16.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata e das demais cominações legais.

16.2 A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial da ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II - multas (que deverão ser recolhidas de acordo com instruções fornecidas pela Contratante, ou descontadas das faturas mensais):

a - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega do objeto calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

b - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega do objeto, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

c - 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto no inciso anterior;

d - 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o objeto, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

e - 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;

§ 1º A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.4 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser cobrado judicialmente.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O preço será cancelado nos seguintes casos:

17.1.1 - Pela **CÂMARA**:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- c) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- d) o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público;
- f) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- g) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente ata de registro de preços.

17.1.2 - Pelo Fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio de Ordem de Compras, comprovando estar impossibilitado de cumprir às exigências desta Ata;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

17.3 O cancelamento pela **CÂMARA**, de preço registrado, será precedido do contraditório e ampla defesa.

17.4 A comunicação do cancelamento de preço registrado será publicado em Jornal de grande circulação no estado, juntando-se comprovante nos autos da presente Ata.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas, depois de apresentados, ressalvado o disposto neste edital.

18.2 Poderão ser solicitados de qualquer licitante informações, documentos ou esclarecimentos complementares, a critério da pregoeira, quando em uso da faculdade prevista no Parágrafo 3º, Artigo 43, da Lei nº 8.666/93.

18.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente a presente licitação.

18.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na **CÂMARA**.

18.5 O Presidente da **CÂMARA** poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

18.6 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.7 Na hipótese de não haver expediente na **CÂMARA** no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

18.8 Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a **CÂMARA**, no horário das 8 às 10 e das 14 às 16 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

18.9 O Edital e (anexos) poderá ser lido ou retirado na **CÂMARA**, em dias de expediente, nos horários das 8h às 10h e das 14h às 16h, no site www.paraopeba.cam.mg.gov.br ou requisitado por e-mail licitacoes@paraopeba.cam.mg.gov.br.

18.10 Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÓPEBA**.

18.11 Fica eleito o Foro da Cidade de Paraopeba - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Paraopeba (MG), 08 de novembro de 2018.

Guilherme Rodrigues Rocha
Pregoeiro

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS

Lote	Unid.	Quant.	Especificação	Valor médio para contratação
01	Cm/col.	250	Serviços de publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais	R\$179,33 por cm coluna
02	Cm/col.	700	Serviços de publicação em jornal de grande circulação do estado de Minas Gerais. (Os jornais deverão ter circulação na região de Paraopeba/MG).	R\$84,66 por cm coluna

VEICULAÇÃO EM JORNAL IMPRESSO, DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA

A(s) licitante(s) deverão apresentar em sua(s) proposta(s) de preços os valores unitário(s) e total (is) para cada lote.

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 003/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 005/2018

DATA DA LICITAÇÃO: **22/11/2018**

HORA DA LICITAÇÃO: 10:00 - Abertura: 10:00 h

PROPONENTE:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

TELEFONE:

FAX:

CELULAR:

E-MAIL:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

UF:

CEP:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA BANCÁRIA:

INSCRIÇÃO NO SIMPLES () SIM () NÃO

Cláusula Primeira - OBJETO

O registro de preços para a possível **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS** que celebram a **CÂMARA** e a Empresa _____ originário da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS** n.º 03/2018, processo n.º 05/2018, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, o decreto 7.892/2013, pela Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais normas pertinentes.

Constituem parte integrante desta ata, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital de Pregão Presencial;
- b) Termo de Referência; Anexos e
- c) Proposta de Preços.

Cláusula Segunda - DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **CÂMARA** não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Cláusula Terceira - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à Diretoria da **CÂMARA**, no seu aspecto operacional e legal.

Cláusula Quarta - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos à **CONTRATADA** somente serão realizados mediante a efetiva publicação dos atos oficiais e formalização de contratos, de acordo com as quantidades demandadas, nas condições especificadas nesta Ata e no Edital.

4.2 Os pagamentos serão efetuados pela **CÂMARA** em até 10 (DEZ) dias corridos após a apresentação da nota fiscal/fatura pela **CONTRATADA**, desde que acompanhada da documentação exigida.

4.3 A nota fiscal/fatura será emitida pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

4.4 Caso a **CONTRATADA** não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos à **CÂMARA** no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.

4.5 A **CÂMARA**, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange a valores do objeto fornecido, deverá devolvê-la à **CONTRATADA** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

4.6 Os itens e respectivos valores constam na tabela abaixo.

Lote	Unid	Qtd	ESPECIFICAÇÃO	Vr. Unitário	Valor Total
	Cm/col				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$					

Cláusula Quinta - DO LOCAL DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto na sede da Câmara, de acordo com as especificações do edital e conforme determinações do Setor de Compras.

Cláusula Sexta - DA FISCALIZAÇÃO

O Setor de Compras da **CÂMARA** será a Unidade Administrativa encarregada de fiscalizar e fazer cumprir as cláusulas constantes nesta Ata e seus anexos.

Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato e/ou Nota de Empenho, o agente fiscalizador dará ciência do sucedido à CONTRATADA, fazendo-o por escrito, bem como das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução parcial ou total do contrato e/ou Nota de Empenho, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

§ 2º - O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

Cláusula Sétima - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO/ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

7.1 A ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante

prévia consulta ao órgão gerenciador, observadas as demais disposições insertas no decreto 7892/2013.

7.2 As aquisições decorrentes da disposição acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1.1 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

8.1.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na Ata sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

8.1.3 Pagar os valores contratados pelas publicações efetivamente realizadas no prazo e nas condições do edital e da ata de Registro de Preços.

8.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.2.1 Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que as aquisições estejam em perfeitas condições, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

8.2.2 Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente por seus representantes ou prepostos à **CÂMARA**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

8.2.3 Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais as quais a **CÂMARA** for compelida a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorárias advocatícias.

8.2.4 Indicar à **CÂMARA** um Preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

8.2.5 Comparecer à **CÂMARA**, sempre que solicitado, por meio do Preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos às aquisições objeto deste contrato.

8.2.6 Comunicar imediatamente à Câmara qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

8.2.7 Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.2.8 Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

8.2.9 O prazo máximo para a publicação é de um dia útil após a requisição, qualquer atraso na publicação implicará em aplicação de penalidade.

8.2.10 Enviar para a Câmara, três vias originais do jornal contendo cada publicação, no prazo máximo de três dias úteis após a publicação.

Cláusula Nona - DAS PENALIDADES

9.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata e das demais cominações legais.

9.2 A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial da ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II - multas (que deverão ser recolhidas de acordo com instruções fornecidas pela Contratante, ou descontadas das faturas mensais):

a - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega do objeto calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

b - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega do objeto, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

c - 5% (cinco por cento) por descumprimento de qualquer cláusula desta ata, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto no inciso anterior;

d - 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o objeto, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

e - 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;

§ 1º A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.4 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser cobrado judicialmente.

9.5 A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pelo **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Cláusula Décima - DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

10.1 O beneficiário do registro poderá solicitar o reequilíbrio financeiro dos preços vigentes através do Setor de Compras, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais apresentadas pela contratada, que possibilitem reconhecimento do aumento, sendo que, para todos os efeitos legais deverá ser formalizado um Termo Aditivo ao Contrato, no qual se atualizará os referidos valores.

10.2 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente a época do pedido de revisão dos preços.

10.3 O pedido de atualização aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

10.4 Os pedidos de atualização dos preços, se necessário tal reequilíbrio, só serão aceitos com intervalos de 60 (sessenta) dias entre um e outro, devendo a solicitação ser protocolada nos primeiros 15 (quinze) dias do mês subsequente ao bimestre citado.

Cláusula Décima Primeira - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão:

I - Recurso, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa ou rescisão do contrato;

II - Representação, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão, de que não caiba recurso hierárquico;

III - Pedido de Reconsideração, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato;

Parágrafo Único - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

Cláusula Décima Segunda - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - O preço será cancelado nos seguintes casos:

12.1.1 - Pela CÂMARA:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- c) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

- d) o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público;
- f) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- g) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente ata de registro de preços.

12.1.2 - Pelo Fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio de Ordem de Compras, comprovando estar impossibilitado de cumprir às exigências desta Ata;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

12.3 - O cancelamento pela CÂMARA, de preço registrado, será precedido do contraditório e ampla defesa.

12.4 - A comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada em Jornal de grande circulação no estado, juntando-se comprovante nos autos do processo administrativo.

Cláusula Décima Terceira - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/02, e no que couber, com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Décima Quarta - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação desta ata em Jornal de grande circulação de forma resumida e no endereço eletrônico da Câmara de forma integral, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula Décima Quinta - DO FORO

Fica eleito o foro de Paraopeba, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação desta Ata de Registro de Preços, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrada esta Ata de Registro de Preços que, depois de lida e achada de acordo, será assinada pelas partes e pelas testemunhas abaixo, dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Paraopeba, _____ de _____ 2018.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS: _____

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei e para fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, na modalidade de **Pregão Presencial para SRP nº 003/2018, Processo 005/2018 da CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPEBA** que:

Assumimos inteira responsabilidade: pela autenticidade de todos os documentos apresentados à pregoeira, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários, quanto à qualidade dos produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos. Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório. Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e anexo do Pregão Presencial nº 003/2018, Processo 005/2018.

Paraopeba, _____ de _____ 2018.

Representante legal

(com carimbo da empresa)

Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, conhecer os termos do instrumento convocatório - **Pregão Presencial 003/2018, Processo 005/2018** que rege a presente licitação, bem como todos os anexos que integram e, declaramos ainda, que possuímos capacidade operacional e administrativa para a entrega do(s) bem(ns), objeto deste Edital, para o qual apresentamos proposta.

Paraopeba, ____ de _____ 2018.

Representante legal

(com carimbo da empresa)

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

A empresa, com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPEBA**, para fins de fins de participação no **Pregão Presencial nº 003/2018, Processo 005/2018** que cumpre plenamente os requisitos para classificação como microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações dadas pela Lei Complementar nº147/2014 estando apta a gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei.

Paraopeba,de.....de 2018.

Assinatura do Responsável

Carimbo da Empresa

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO TRABALHISTA

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescidos pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

_____, _____ de _____ 2018.

Representante legal
(com carimbo da empresa)

OBS 1.: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO PRESENCIAL COM SRP N° 003/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, sob as penas da Lei, e em conformidade com o artigo 9° da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, que até a presente data não existem fatos impeditivos para a habilitação da empresa acima no processo anteriormente mencionado, e estou ciente que devo declará-lo caso venha a ocorrer durante qualquer da fase do processo.

_____, _____ de _____ 2018.

Representante legal
(com carimbo da empresa)

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Empresa _____, CNPJ Nº _____,
sediada à _____ Bairro _____ CEP
_____, declara sob as penas da Lei, que tem ciência e cumpre plenamente os
requisitos de habilitação estabelecidos no item 7 e seus subitens do edital e das sanções
estabelecidas no edital nos casos de não celebrar o contrato ou deixar de entregar
documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução
do objeto deste certame licitatório, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do
contrato, comportar-me de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

_____, _____ de _____ de 2018.

**ASSINATURA E CARIMBO DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

Carteira de identidade

CPF

OBS: Este documento - deverá ser apresentado, separadamente, fora de qualquer envelope, pelo licitante, após credenciamento.

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante

ANEXO IX
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa com escritório (rua, nº, bairro, cidade e estado), CNPJ nº. por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), credencia Sr.(a)(s)..... portador da Carteira de Identidade (RG) nº órgão expedidor, C.P.F. nº..... para representá-lo perante a **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÓPEBA**, nos atos relativos a Pregões, podendo, para tanto, apresentar proposta de preços e lances verbais, assinar a proposta apregoada, assinar Atas, impugnar licitantes e propostas, recorrer de qualquer instância administrativa, denegar do direito de recurso, rubricar páginas de documentos, debater cláusulas contratuais, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier, pedir informações, assinar contrato, enfim, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento, nos termos do edital.

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA/ Carteira de identidade/ CPF

OBS:a) Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante, **com firma reconhecida** , com amplos poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente; b) Será admitido o Credenciamento feito por meio de instrumento público de procuração, com firma reconhecida, com amplos poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

ANEXO X
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1- DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS. Conforme descrição do ANEXO I deste Edital.

Lote	Especificação/ Nome do Jornal	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
xx	XX XXX	XXX	XXXX		

Valor total da Proposta:

Para estes lotes a(s) licitante(s) deverão apresentar em sua(s) proposta(s) de preços os valores (is) unitário(s) e total (is) - por lote.

Exigências:

a) Cotar apenas duas casas após a vírgula, tanto para valores unitários como para valores totais;

OBSERVAÇÃO:

• **O lote será adjudicado para o licitante que apresentar o menor valor para a quantidade proposta do referido lote.**

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data limite para recebimento das propostas.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO, CASO SEJA O VENCEDOR:

CPF: _____ RG: _____

* nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas, seguros e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência.

* concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações do pertinente Edital, bem como, às leis, decretos portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação; e Cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação.

Paraopeba/MG, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO XI

À CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÓPEBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATT. PREGOEIRA

A empresa com sede na
CNPJ n.º Inscrição Estadual n.º vem
apresentar sua proposta para fornecimento do objeto contido no Edital de **PREGÃO
PRESENCIAL COM SRP n.º 003/2018, PROCESSO 005/2018** e declara estar de acordo com os
termos do Processo Licitatório acima descrito e seus Anexos.

Na eventualidade de ser considerada vencedora da presente Licitação, indica para assinatura da
Ata de Registro de Preços, o (s) seu (s) representante (s) legal (ais) Sr. (s),
portador da CI, CPF:

1 - Propomos, para o fornecimento completo do lote (...) licitado, preço unitário de(.....)
perfazendo um valor total de R\$ (.....), conforme relatório de especificação anexo.

2 - Forma de pagamento: O pagamento será efetuado através do Sistema de Pagamento da
CÂMARA, devendo a contratada apresentar Nota Fiscal, acompanhada(s) do CRS - Certificado de
Regularidade de Situação junto ao FGTS, e das Certidões Negativas de Débito que comprovem a
Regularidade junto ao INSS e à FAZENDA do Município do Contratado.

3 - Validade da Proposta: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta dias) dias, a contar da data de
sua abertura. Em caso de omissão será considerado o prazo estabelecido em edital, conforme art.
27, § 4º do Decreto 5.450/2005.

Atenciosamente,

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante